



**Conselho Nacional de Educação  
Conselho Pleno**

**TERMO DE REFERÊNCIA nº 02 /2013 - PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA  
NA MODALIDADE PRODUTO**

**1. Título do Projeto**

CNE/UNESCO 914BRZ1142.3 – “Desenvolvimento, aprimoramento e consolidação de uma educação nacional de qualidade.”

**2. Unidade Responsável**

Conselho Pleno/Conselho Nacional de Educação

**3. Enquadramento da contratação no Projeto**

**RESULTADO 1:** CNE com subsídios para monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento de políticas de Educação Básica, assim como para elaboração e revisão de normas.

**Meta** – 6 estudos de monitoramento e avaliação da Educação Básica realizados.

**Atividade 1.7:** Realização de estudos visando subsidiar o Conselho Nacional de Educação para revisão de normas, para reflexões e indução de política.

**RESULTADO 2:** Conjunto de informações relacionadas à Educação Superior sistematizado e disponibilizado para subsidiar o CNE nas suas atribuições.

**Meta** – 5 estudos de monitoramento e avaliação do Ensino Superior realizados.

**Atividade 2.5.:** Realização de estudos visando subsidiar o Conselho Nacional de Educação para revisão de normas, para reflexões e indução de política.

**4. Objetivo da Contratação**

Consultoria especializada para desenvolvimento de estudos analíticos, com vistas a subsidiar a Comissão Bicameral do Conselho Nacional de Educação (CNE), na elaboração de Diretrizes Operacionais, de caráter nacional, sobre a oferta de atividades de Estágio Supervisionado nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação.

## 5. Justificativa

O Conselho Nacional de Educação (CNE), no exercício de suas funções e responsabilidades para com a Política Nacional de Educação e assessoramento ao Ministério da Educação (MEC), necessita estar continuamente informado sobre o cumprimento das orientações e normas definidas pela legislação educacional brasileira, identificando medidas necessárias à adequação de seus atos para atender aos avanços decorrentes das necessidades de modernização da Educação Brasileira, avaliando os impactos destes atos na Sociedade.

O Conselho Nacional de Educação organiza-se internamente em Câmara de Educação Básica (CEB) e Câmara de Educação Superior (CES), e no âmbito do Conselho Pleno constitui Comissões Bicamerais para estudo de temas que envolvem atribuições das duas Câmaras de Educação. Este estudo objetiva subsidiar definições da Comissão Bicameral encarregada de regulamentar as disposições definidas pela Lei nº 11.788/2008 sobre o desenvolvimento de atividades de Estágio Supervisionado.

Considerando as atribuições definidas para a referida Comissão Bicameral e dando continuidade ao processo de regulamentação das atividades de Estágio Supervisionado no âmbito do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação Profissional Técnica de nível Médio e seus cursos de qualificação profissional e de especialização profissional, integrantes dos respectivos itinerários formativos, bem como no âmbito da Educação Superior, em cursos de Graduação de bacharelado, tecnologia e licenciatura, e de Pós-graduação, em programas de Mestrado e Doutorado, tanto acadêmicos quanto profissionais, compete ao CNE definir Diretrizes Operacionais para a realização dessas atividades que devem ser assumidas como atos educativos próprios dos estabelecimentos de ensino em todos os seus níveis e modalidades de educação e ensino.

Para atender a essa demanda, surge a necessidade de contratação de uma consultoria especializada que auxilie a Comissão Bicameral no levantamento de informações e análise dos dados colhidos sobre o estado da arte no desenvolvimento dessas atividades educacionais no âmbito do Ensino Médio, da Educação de Jovens e Adultos, da Educação Profissional Técnica de nível Médio e seus cursos de qualificação profissional e de especialização profissional, integrantes dos respectivos itinerários formativos, bem como no âmbito da Educação Superior, em cursos de graduação de bacharelado, tecnologia e licenciatura, e de pós-graduação, em programas de mestrado e doutorado, tanto acadêmicos quanto profissionais. O estudo proposto deve subsidiar a Comissão Bicameral na conclusão de parecer normativo sobre a matéria para orientar os diversos sistemas de ensino e seus

estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento dos dispositivos definidos pela Lei nº 11.788/2008 sobre a oferta de tais atividades de estágio supervisionado.

## **6. Atividades e produtos**

**Produto 1** – Documento técnico contendo estudo sobre as atividades de estágio supervisionado, assumidos como atos educativos dos estabelecimentos de ensino, em cursos de Educação Básica e Superior em todas as modalidades de educação e ensino.

**Atividade 1** - Identificar como as instituições educacionais de ensino médio, de educação de jovens e adultos, de educação superior (graduação e pós-graduação) e de educação profissional (técnico de nível médio, qualificação e especialização profissional) estão realizando atividades de estágio supervisionado.

**Atividade 2** – Identificar junto às redes nacionais de educação profissional (SENAI e SENAC), bem como órgãos de representação da rede federal de ensino (CONIF, SINASEF e ANDIFES), como está sendo organizada e atividade de estágio supervisionado.

**Produto 2** – Documento técnico contendo estudo junto às entidades associativas na área de educação (exemplos: CRUB, FORGRAD), Conselhos Federais de fiscalização do exercício profissional regulamentado (exemplos: COFEA, COFEN), para identificar como elas estão orientando seus associados na realização de estágio supervisionado, bem como junto às instituições de articulação entre empresa e escola (CIE-E e IEL).

**Atividade 1** – Identificar junto às entidades associativas na área de educação (exemplos: CRUB, FORGRAD), bem como em Conselhos Federais de fiscalização do exercício profissional regulamentado (exemplos: COFEA, COFEN), como elas estão orientando seus associados na realização de estágio supervisionado.

**Atividade 2** – Identificar junto às instituições de articulação entre empresa e escola (CIE-E e IEL), como está sendo organizada a orientação para realização de estágio supervisionado.

**Produto 3** – Documento técnico contendo estudo sobre os desvios na operacionalização de estágio supervisionado em empresas, bem como a análise e a sistematização do conjunto de dados colhidos para subsidiar a Comissão Bicameral na definição de Diretrizes Operacionais para organização e oferta de atividades de estágio

supervisionado, assumidos como atos educativos, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

**Atividade 1** – Identificar junto à Procuradoria Federal do Ministério Público do Trabalho desvios na operacionalização de estágio supervisionado em empresas.

**Atividade 2** – Analisar e sistematizar o conjunto de dados colhidos em relação às atividades de estágio supervisionado, assumidos como atos educativos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, com indicativos para subsidiar a elaboração de Diretrizes Operacionais pela Comissão Bicameral.

## 7. Perfil Profissional

Formação Superior e Mestrado, em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC. Experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no desenvolvimento de atividades que envolvam a crítica, a investigação, a análise e a síntese de informações, mediante a aplicação de conhecimentos teóricos e práticos de coleta, processamento, análise e difusão de informações. Experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos em docência ou gestão na Educação Básica, preferencialmente, na Educação Profissional e Tecnológica, ou na Educação Superior. Experiência profissional, mínima, de 3 (três) anos no acompanhamento de atividades de Estágio Supervisionado, em qualquer nível ou modalidade de Educação e Ensino.

**8. Vigência do Contrato:** A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

## 9. Cronograma de entrega dos produtos

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente termo, condicionado à aprovação pela unidade demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica. Os produtos devem ser entregues no Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva, SGAS, Avenida L2, quadra 607, no Edifício Sede do CNE, 1º andar, Sala 120: a) 1 cópia em CD em formato PDF, b) capa com nome e código do projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data, c) 3 cópias impressas com encadernação em espiral.

<b>PRODUTO(S)</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	<b>VALOR (EM R\$) POR PRODUTO</b>
<b>Produto 1</b> – Documento técnico contendo estudo sobre as atividades de estágio supervisionado, assumidos como atos educativos dos estabelecimentos de ensino, em cursos de Educação Básica e Superior em todas as modalidades de educação e ensino.	<b>60 dias após assinatura do Contrato</b>	R\$ 24.000,00
<b>Produto 2</b> – Documento técnico contendo estudo junto às entidades associativas na área de educação	<b>120 dias após assinatura do</b>	R\$ 24.000,00

(exemplos: CRUB, FORGRAD), Conselhos Federais de fiscalização do exercício profissional regulamentado (exemplos: COFEA, COFEN), para identificar como elas estão orientando seus associados na realização de estágio supervisionado, bem como junto às instituições de articulação entre empresa e escola (CIE-E e IEL).	<b>Contrato</b>	
<b>Produto 3</b> – Documento técnico contendo estudo sobre os desvios na operacionalização de estágio supervisionado em empresas, bem como a análise e a sistematização do conjunto de dados colhidos para subsidiar a Comissão Bicameral na definição de Diretrizes Operacionais para organização e oferta de atividades de estágio supervisionado, assumidos como atos educativos, nos termos da Lei nº 11.788/2008.	<b>180 dias após assinatura do Contrato</b>	R\$ 24.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 72.000,00

**10. Valor Total do Contrato: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**

**11. Número de Vagas – 1 (uma)**

## **12. Processo Seletivo**

Os interessados deverão enviar os currículos para o endereço eletrônico [ugpcne@mec.gov.br](mailto:ugpcne@mec.gov.br), conforme modelo padrão, disponível na página do MEC – [www.mec.gov.br/Serviços/Seleção de Consultores](http://www.mec.gov.br/Serviços/Seleção%20de%20Consultores). No campo assunto deverá constar o código do Projeto e o número do Edital. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e fora do prazo estipulado no Edital.

## **13. Critérios de Seleção**

### **13.1 Processo Seletivo**

- a) Análise Curricular de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Entrevista de caráter classificatório.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

### **13.2 PERFIL**

#### **13.2.1 Formação Acadêmica**

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 32 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Formação superior, em níveis de Graduação e Mestrado em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC.	verificação

Especialização em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC	8
Doutorado em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecida pelo MEC	24

### 13.2.2 Experiência Profissional

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação escalar – Máximo 32 pontos)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
2 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo exigido, em atividades que envolvam a crítica, a investigação, a análise e a síntese de informações, mediante a aplicação de conhecimentos teóricos e práticos de coleta, processamento, análise e difusão de informações.	Até 10 pontos
2 pontos por ano de atuação, além do quantitativo mínimo exigido, em docência ou gestão na Educação Básica, preferencialmente na Educação Profissional e Tecnológica, ou na Educação Superior.	Até 10 pontos
3 pontos por ano de atuação, além do quantitativo, mínimo, exigido, acompanhamento de atividades de estágio supervisionado, em qualquer nível ou modalidade de Educação e Ensino.	Até 12 pontos

### 13.3.3 Entrevista

<b>CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 36 (pontos).</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	Até 10 pontos
Domina os assuntos relativos à sua contratação – organização do sistema de ensino, da educação básica e da Educação Profissional e Tecnológica.	Até 12 pontos
Domina conhecimento sobre a oferta de atividades de estágio supervisionado nos níveis da Educação Básica e da Educação Superior.	Até 14 pontos

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 13.2.1 e 13.2.2.

**14. Observação:** As passagens e diárias necessárias para desenvolvimento das atividades serão custeadas à parte pelo projeto.